



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFONE 08000324060

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Tabuleiro, 12 de Agosto de 2025.

Ofício nº: 215/2025

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei que **“Autoriza abertura de crédito especial para Subvenção de Acolhimento Institucional Regional e dá outras providências.”**, solicitando aprovação do referido Projeto, nos termos do REGIMENTO INTERNO.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito

PROTOCOLO

Nº 034 / 2025

Data: 12 / 08 / 25 Hora: 15:29:33

Câmara Municipal de Tabuleiro

EXMO. SR.

FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRAZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFONE 08000324060

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

MENSAGEM Nº 012/2025

Tabuleiro, 12 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Lei o incluso Projeto de Lei de Crédito Especial que tem por escopo viabilizar a Subvenção para a contratação pôr termo de colaboração para uma Instituição de Acolhimento Institucional Regional.

Considerando que há um termo de ajustamento de conduta assinado entre os municípios de Tabuleiro, Rio Pomba e Silverânia junto ao Ministério Público de Minas Gerais para acolhimento institucional regional, abrigo para Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade sócio familiar;

Considerando que é dever do poder Público, conforme disposto no art. 227, caput, da Constituição da República e art. 4º. Caput do ECA, assegurar as crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

Considerando que, por força do princípio consagrado pelo art. 100 parágrafo único, III, do ECA, a responsabilidade primária pela plena efetivação dos direitos assegurados à criança e ao adolescente, a partir de elaboração e implementação de políticas públicas inter setoriais específicas, é dever do poder Público, sobretudo em âmbito municipal (exposto disposto Art. 88, I do ECA), e que, por força do disposto no Art. 90, parágrafo 2º, da mesma lei federal nº 8.069/90, os recursos necessários à criação e manutenção de programa e serviços correspondentes devem ser contemplados pelo orçamento dos diversos órgãos públicos encarregados a sua execução;

Considerando que o Art. 101, parágrafo 1º, do ECA prescreve que o acolhimento institucional é medida provisória e excepcional, utilizável como forme de transição para reintegração familiar ou, não sendo possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade;

Por derradeiro, busca-se, no presente projeto de lei, a adequação das demais peças orçamentárias municipais – Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias - incluindo-se a nova despesa.

Diante do exposto e relevância da proposição solicito aos Nobres Vereadores a sua aprovação.

Ailton Sergio Moreira Ferraz
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Francisco Guilherme Moreira Ferraz
Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFONE 08000324060

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

PROJETO DE LEI Nº 044/2025

Autoriza abertura de crédito especial para Subvenção de Acolhimento Institucional Regional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tabuleiro aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de **R\$ 80.242,25 (Oitenta mil e duzentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

02 - Prefeitura Municipal de Tabuleiro
02.08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência
02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.08.00.08 – Assistência Social
02.08.00.08.243 – Assistência à Criança e Adolescente
02.08.00.08.243.107 – Programa de Assistência a População
02.08.00.08.243.107.2.0105 – Subvenção de Acolhimento Institucional Regional
3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$
80.242,25

Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei a anulação nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, apurado na seguinte fonte de recurso a seguir:

I – Anulação de Fonte 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos)
4.4.90.61.00.2.03.01.16.482.0138.1.0011 CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR URBANA
.....R\$ 80.242,25

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei na Lei Municipal n.º 847, de 13 de dezembro de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022/2025, e na Lei n.º 940, de 19 de junho de 2024 - LDO e a na Lei n.º 942 de 29 de novembro de 2024 que estabeleceu as estimativas orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabuleiro, 12 de agosto de 2025

Ailton Sergio Moreira Ferraz
Prefeito Municipal de Tabuleiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABULEIRO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Subvenção de Acolhimento Institucional Regional

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	-	16.048,45	16.048,45
FEVEREIRO	-	16.048,45	16.048,45
MARÇO	-	16.048,45	16.048,45
ABRIL	-	16.048,45	16.048,45
MAIO	-	16.048,45	16.048,45
JUNHO	-	16.048,45	16.048,45
JULHO	-	16.048,45	16.048,45
AGOSTO	16.048,45	16.048,45	16.048,45
SETEMBRO	16.048,45	16.048,45	16.048,45
OUTUBRO	16.048,45	16.048,45	16.048,45
NOVEMBRO	16.048,45	16.048,45	16.048,45
DEZEMBRO	16.048,45	16.048,45	16.048,45

TIPO DE DESPESA

☐

DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO

☒

CRIAÇÃO, E/OU APERFEIÇOAMENTO E/OU EXPANSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSO

☒

TESOURO MUNICIPAL

☐

FUNDO MUNICIPAL

☐

CONVÊNIO

☐

OUTRA FONTE

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO 02.08.00.08.243.107.2.0105/3.3.50.43

SALDO R\$ 80.242,25

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A A referida dotação orçamentária tem a finalidade de acobertar despesas com a subvenção de acolhimento institucional regional

VALOR PREVISTO DAS DESPESAS RELACIONADAS NO ITEM ANTERIOR R\$ R\$ 80.242,25

IMPACTO FINANCEIRO

☒

O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA,

☐

O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, ANEXO, DO FUNDO MUNICIPAL

☐

O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO

☐

O RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURA

FM 07/08/2025

Documento assinado digitalmente



LEANDRO DE SOUZA DIAS

Data: 07/08/2025 10:39:17-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESOUREIRO

EM 07/08/2025

ALEXANDRE

FAUSTINO DA

COSTA:02864840723

CONTADOR

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE FAUSTINO DA

COSTA:02864840723

Dados: 2025.08.07 10:52:19

-03'00'

EM 07/08/2025

AILTON SERGIO

MOREIRA

FERRAZ:00055400620

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por

AILTON SERGIO MOREIRA

FERRAZ:00055400620

Dados: 2025.08.07 10:52:50 -03'00'